



**PROJETO DE LEI Nº 31/2023**

**DATA: 8 de novembro de 2023**

**SÚMULA: Altera a Lei n. 1.339/2022 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º.** Altera o artigo 1º, da Lei 1.339/2022, que passa a ter a seguinte redação:

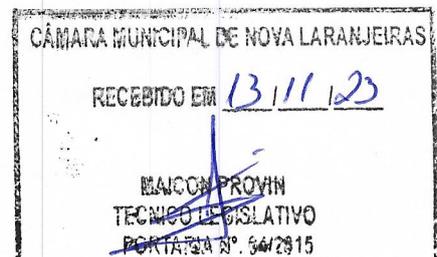
*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com materiais de consumo e serviços, para a realização da Festa Cultural na sede da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se anualmente em data a ser definida pelas lideranças indígenas, em comemoração ao Dia do Índio.*

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**ADÃO KREKANH PAULISTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA  
LARANJEIRAS/PR**

**MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 31/2023**

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre a alteração da Lei 1.339/2022 (Autoriza o município a subsidiar com materiais de consumo e serviços para a festa cultural da Terra Indígena Rio das Cobras).

O PL é singelo, já que o Executivo busca mudar a lei para dar nova redação ao artigo 1º, que atualmente tem a seguinte redação:

*Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com materiais de consumo e serviços, para a realização da Festa Cultural na sede da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se anualmente no mês de abril, em comemoração ao Dia do Índio.*

Todavia, as lideranças indígenas solicitam a alteração da data para que a festa possa ser realizada em outro dia como, por exemplo, em 30 de julho, já que nesta data foi publicado o Decreto 290/1991, de 30/10/1991, com o reconhecimento e homologação da área.

Nesse sentido, o artigo 1º será assim definido:



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

---

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com materiais de consumo e serviços, para a realização da Festa Cultural na sede da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se anualmente em data a ser definida pelas lideranças indígenas, em comemoração ao Dia do Índio.*

Por tais razões, a Gestão conta com o apoio dos Vereadores no tocante a apreciação do referido projeto de lei, com a aprovação, se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

Nova Laranjeiras/PR, 8 de novembro de 2023.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**